



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI N° 7.326, DE 2010

Dispõe sobre a criação do Programa de Produção Sustentável da Palma de Óleo no Brasil, estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico para a cultura de palma de óleo, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado LIRA MAIA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.326 de 2010, e da Emenda nº 01/2011 nos termos da Subemenda anexa.

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2011.

Deputado LIRA MAIA

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI N° 7.326, DE 2010

Dispõe sobre a criação do Programa de Produção Sustentável da Palma de Óleo no Brasil, estabelece diretrizes para o zoneamento agroecológico para a cultura de palma de óleo, e dá outras providências.

SUBEMENDA DO RELATOR

Acrescente-se ao projeto art. 5º com a seguinte redação, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 5º Espécies de palmáceas oleaginosas nativas ou exóticas poderão ser plantadas em propriedades rurais localizadas na Amazônia Legal para fim de recomposição da respectiva reserva legal, nos termos da legislação em vigor."

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2011.

Deputado LIRA MAIA

Relator